



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº. 132**, de 31 de março de 2000.

**Dispõe sobre a operacionalização de máquinas e equipamentos de propriedade do Município, os cedidos a título de Comodato, Convênios e Aluguel, em propriedades particulares.**

A Câmara Municipal de Mário Campos aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a cessão de máquinas e equipamentos a proprietários de imóveis na circunscrição do Município de Mário Campos para serviços de aterros, desaterros e assemelhados.

**Parágrafo único.** O atendimento de que trata esta Lei far-se-á através de protocolo e ordens de serviços assinadas em cada caso pelo Prefeito Municipal, na ordem de entrada dos pedidos, beneficiando, exclusivamente, aos municípios cuja situação sócio-econômica recomende a cessão gratuita.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 31 de março de 2000.

**Alberto Agostinho Cândido**  
**Prefeito Municipal**

Registrado às fls. nº. 31  
Livro IV  
Publicado em 31/03/2000